



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Recibido em 14/01/15  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Nilza Araújo do Carmo Sivera**  
 Chefe de Seção de Comissões

**PROJETO DE LEI Nº 117 DE 2015**

**Institui o Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba.**

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba como símbolo oficial do Município, nos termos do artigo 2º, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba.

**Art. 2º** - O Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba é composição de Maria Cristoilma Almeida Rego, conforme partitura e letra em anexo e que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - O Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba será executado, facultativamente:

- I – Nas cerimônias oficiais do Município;
- II – Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que associe sentido patriótico do Município de Itaquaquetuba ou exprima regozijo público.

**Art. 4º** - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba será executado, facultativamente, após o Hino Brasileiro.

**§1º** - A execução será instrumental ou vocal.

**§2º** - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba todos devem tomar atitude de respeito, de pé, e em caso de não cantá-lo, devem permanecer em silêncio.

**§3º** - Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba, que não sejam



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

autorizados pela Prefeitura Municipal, ouvidas a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** - Haverá, obrigatoriamente, nas sedes da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e na da Secretaria Municipal de Cultura, e facultativamente, das demais Secretarias Municipais de Itaquaquetuba, exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba, a fim de servir de modelo, obrigatório, para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

**Art. 6º** - Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do "CD" ou "DVD", e no corpo do material impresso reproduzido, o nome da sua compositora, bem como a Lei Municipal que o institui.

**Art. 7º** - É obrigatório o ensino de canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba em todas os estabelecimentos públicos ou particulares de ensino infantil, fundamental e médio no Município de Itaquaquetuba.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria Municipal de Cultura farão a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra, declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como as instituições públicas e privadas do Município de Itaquaquetuba.

**Parágrafo único** – Incube a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como à Secretaria Municipal de Cultura, organizarem e promoverem a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Itaquaquetuba, adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos interessados.

**Art. 9º** - Estabelece-se o prazo de até 90 (noventa) dias, após a sua vigência, para o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementares se necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

### **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, o incluso projeto de lei, que tem por escopo a instituição do Hino Oficial do Município de Itaquaquecetuba, concebido a partir de Concurso do Hino Oficial do Município de Itaquaquecetuba, conforme Edital nº 01/2015.

A ausência de um hino oficial representava uma lacuna na História de Itaquaquecetuba, e que será corrigida a partir deste Projeto de Lei.

Aguarda-se, ansiosamente, a análise dessa Casa de Leis, e roga-se, sua rápida apreciação e votação, que aguarda-se seja pela sua aprovação.

No ensejo, renovo-lhes protestos de estima e consideração.

  
DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

**Anexo**

**Letra**

**Partitura**

## Hino a Itaquaquecetuba

**Itaquaquecetuba! Sobre o monte uma aldeia abençoada;  
Itaquaquecetuba! Terras tupis, vastas taquaras debruçadas;  
Itaquaquecetuba! E de Laguna um jesuíta aqui surgiu,  
Fundou, entre pomos dourados, estudos de glória a um povo viril;  
Reduto de um povo, criando história na memória do Brasil.**

**REFRÃO**

Em Setembro, dia Oito, foi fundada  
A aldeia consagrada às margens do Rio Tietê;  
E ao longe vendo um monte de taquaras,  
E extensas verdes matas, resolvera aqui descer.  
Clemente povo depara no terreno  
Os despidos e ingênuos galgadores a correr;  
E o alento, deste vento, só trazia  
Nova gente que queria o povoado conhecer.

**Itaquaquecetuba! Sobre o monte uma aldeia abençoada;  
Itaquaquecetuba! Terras tupis, vastas taquaras debruçadas;  
Itaquaquecetuba! E de Laguna um jesuíta aqui surgiu,  
Fundou, entre pomos dourados, estudos de glória a um povo viril;  
Reduto de um povo, criando história na memória do Brasil.**

**REFRÃO**

Padre Álvares tornou a sesmaria;  
Sendo aqui instituída, afável, por Ordenações  
Manuelinas e também as Afonsinas  
Que aqui distribuíram nossa terra em porções.  
E hoje o solo da chamada, então, Capela  
Acolhedora e tão bela entre outras regiões;  
Desbrava o impulso do progresso industrial  
E, com vigor, preserva as matas e a cultura regional.

— — —

# Hino a Itaquaquecetuba

Maria Cristoilma Almeida Rego

♩=112

Voz



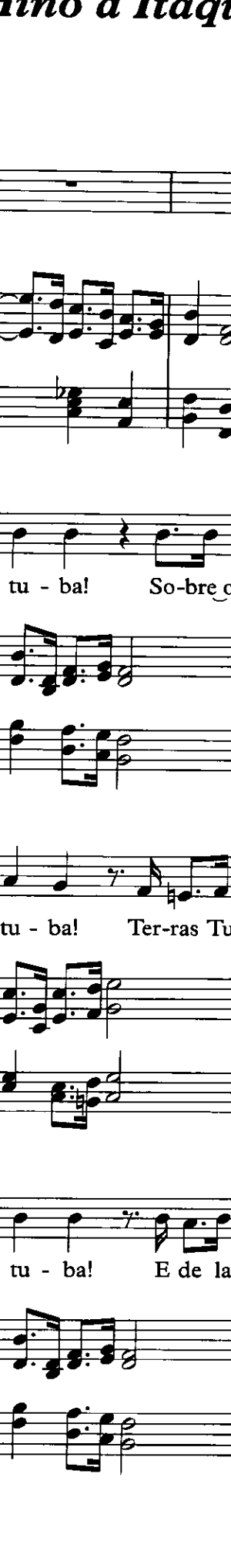
I - ta

Piano

5

Voz

qua - que-ce - tu - ba! So-bre o mon-te u - ma al - de - ia a - ben - ço - a - da; I - ta



Pno.

9

Voz

qua - que-ce - tu - ba! Ter - ras Tu - pis, vas - tas ta - qua - ras de - bru - ça - das; I - ta




Pno.

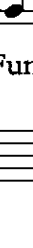
13

Voz

qua - que-ce - tu - ba! E de la - gu - na um je - su - í - ta a - qui sur - giu; Fun



Pno.



17

Voz

dou, en-tre po-mos dou-ra-dos, es-tu-dos de gló-ria a um po-vo vi-ri-l; Re -

Pno.

21

Voz

du-to de um po-vo - a - do, cri-an-do his-tó-ria na me-mó-ria do Bra-sil; Em Se  
Pa-dre

Pno.

25

Voz

tem - bro, di - a oi - to foi fun - da - da a al - de - ia con - sa -  
Ál - va - res to-mou a ses - ma - ri - a sen - do a-qui ins - ti - tu -

Pno.

27

Voz

gra - da, às mar-gens do rio Ti-e - tê; E ao lon-ge ven - do um mon-te de ta -  
í - da, a - fá - vel, por Or-de-na-ções; Ma-nue - li-nas e tam - bém as A-fon

Pno.



30

Voz

qua-ras e ex-ten-sas ver-des ma-tas, re-sol-ve - ra a-qui des-cer. Cle-men-te  
 si-nas que a-qui des-tri-bu - í-ram nos-sa ter - ra em por-ções. E ho-je o

Pno.

33

Voz

po-vo, de-pa - ra - ra no ter - re-no os des-pi-dos e en - gê-nuos gal-ga-do-res a cor  
 so-lo da cha-ma-da, en-tão, Ca - pe la a-co-lhe-do-ra e tão be - la en-tre ou-tras re-gi-

Pno.

36

Voz

rer; E o a - len-to des-te ven - to, só tra-zi-a no-va gen-te que que  
 ões; Des-bra-va o im-pul-so do pro-gres - so in-dus-tri - al e, com vi-gor, pre-ser-va as

Pno.

39

Voz

ri - a o po-vo - a - do co-nhe-cer. E o a - len-to des-te ven - to, só tra  
 ma - tas e a cul-tu - ra re-gio - nal. Des-bra-va o im-pul-so do pro-gres-so in-dus-tri

Pno.

-au

42

Voz

zi - a no - va gen - te que que - ri - a o po - vo - a - do co - nhe - cer.  
al e, com vi - gor, pre - ser - vas ma - tas e a cul - tu - ra re - gio - nal

Pno.

45

Voz

I - ta - qua - que - ce -

Pno.

50

Voz

tu - ba! So - bre o mon - te u - ma al - de - ia a - ben - ço - a - da; I - ta - qua - que - ce -

Pno.

54

Voz

tu - ba! Ter - ras Tu - pis, vas - tas ta - qua - ras de - bru - ça - das; I - ta - qua - que - ce -

Pno.

*—*

58

Voz

tu - ba! E de la - gu - na um je - su - í - ta a - qui sur - giu; Fun -

Pno.

61

Voz

dou, en - tre po - mos dou - ra - dos, es - tu - dos de gló - ria a um po - vo vi - ril; Re -

Pno.

65

Voz

du - to de um po - vo - a - do, cri - an - do his - tó - ria na me - mó - ria do Bra - sil.

Pno.

69

Voz

Pno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
SECRETARIA DA CULTURA

Av. João Barbosa de Moraes, 305 - Vila Zefirina - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08576-010 - Tel.: (11) 4642-8930 - e-mail: cultura@itaqua@gmail.com

**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E  
AUTORIZAÇÃO**

NOME DO AUTOR: Maria Cristelma Almeida Rego  
PROFISSÃO: Caneta, Compositora ESTADO CIVIL: solteira  
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 26.282.317-2 CPF: 260.294.868-37  
ENDEREÇO: Av. Anhumas, 555  
BAIRRO: Luzada CIDADE: Itaquaquetuba  
ESTADO: São Paulo CEP: 08589-420

COAUTORES (se houver), NOME, RG, CPF, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, ENDEREÇO

Pelo presente instrumento particular, o autor (e co-autores, se houver) supra qualificado(s) de acordo com as normas que regem o CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP, que constam do EDITAL N.º 01/2015, e na condição de detentor( S) dos direitos autorais relacionados à sua obra musical inscrita CEDE(M) e TRANSFERE(M) integralmente, a título gratuito e por tempo indeterminado, os direitos de interpretação, produção e arranjo da mesma ao MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.316.600/0001-64, autorizando sua utilização, publicação, exposição, reprodução e distribuição sobre a referida obra, em território nacional e estrangeiro, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, para gravação e distribuição gratuita de CDs, DVDs, fitas e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior. A presente cessão de direitos inclui ainda a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão por órgãos divulgadores, ou por qualquer outro meio factível, no Município, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado, sem que disso seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. O CEDENTE declara o conteúdo da obra cedida é de sua autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados (se houver), da qual assume qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

*(Signature area)*





O CEDENTE declara, ainda, sob sua integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da presente obra, de sua autoria, objeto desta Cessão de Direitos, estando livre de quaisquer ônus ou impedimentos perante o ordenamento jurídico brasileiro.

Itaquaquecetuba/SP, 10 de agosto de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura(s) do Autor (e Co-autores)

Obs: reconhecer firma(s)



*[Handwritten Signature]*  
 Maria Borelli Pereira  
 Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA DA FOLHA DELEGADA  
 MARIA CRISTOMINA ALMEIDA REGO  
 Itaquaquecetuba, 10 de agosto de 2015  
 Em Testemunho da verdade.  
 294279279348499 Imp.: 393969 - Vir. Tot.: 1/2  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 Selo(s): 292802-0445AA



LEI Nº 2800, DE 15 DE ABRIL DE 2010

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2245, DE 15 DE MARÇO DE 2004".**

ARMANDO TAVARES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2245, de 15 de março de 2004, que oficializou o Hino do Município, conforme determinações contidas no Processo Administrativo nº 5835/2005.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 15 de abril de 2010; 449º da Fundação da Cidade e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ARMANDO TAVARES FILHO  
Prefeito

EVARISTO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração-Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora Depto de Administração Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.